



FIANÇA COMO INSTRUMENTO DE DESIGUALDADE: ANÁLISE CRÍTICA DA LIBERDADE PROVISÓRIA NO SISTEMA PENAL BRASILEIRO

BAIL AS AN INSTRUMENT OF INEQUALITY: A CRITICAL ANALYSIS OF PROVISIONAL RELEASE IN THE BRAZILIAN CRIMINAL JUSTICE SYSTEM

LA FIANZA COMO INSTRUMENTO DE DESIGUALDAD: UN ANÁLISIS CRÍTICO DE LA LIBERTAD PROVISIONAL EN EL SISTEMA DE JUSTICIA PENAL BRASILEÑO

 <https://doi.org/10.56238/levv17n58-001>

Data de submissão: 03/02/2026

Data de publicação: 03/03/2026

Igor Felipe Bergamasch

Mestre em Direitos Fundamentais e Democracia

Lattes: <https://lattes.cnpq.br/8675179009320090>

RESUMO

A fiança, instituto do direito processual penal brasileiro, opera como mecanismo de seleção que condiciona o exercício do direito constitucional à liberdade provisória à capacidade econômica do acusado. Este estudo analisa a fiança como instrumento de reprodução de desigualdades socioeconômicas e raciais no sistema penal brasileiro, com ênfase nos padrões de seletividade do encarceramento provisório documentados na literatura jurídica e criminológica. A pesquisa adota abordagem qualitativa de natureza bibliográfica, com delineamento exploratório e descritivo, a partir de levantamento sistemático nas bases SciELO, *Google Scholar*, BDTD e *LexML*, com recorte temporal entre 2010 e 2024. Os resultados indicam que a incapacidade de pagamento da fiança se concentra nos estratos mais pobres e racialmente marginalizados da população processada, configurando um padrão de seletividade que o discurso jurídico oficial não enuncia, mas que a prática institucional consolida de forma sistemática. Conclui-se que a fiança, tal como regulamentada e aplicada no Brasil, não cumpre sua função processual de garantir a liberdade provisória de forma isonômica, mas opera como filtro econômico que aprofunda as desigualdades estruturais da sociedade brasileira no interior do processo penal.

Palavras-chave: Fiança. Liberdade Provisória. Seletividade Penal. Desigualdade Racial.

ABSTRACT

Bail, an institute of Brazilian criminal procedural law, operates as a selection mechanism that conditions the exercise of the constitutional right to provisional liberty on the economic capacity of the accused. This study analyzes bail as an instrument for reproducing socioeconomic and racial inequalities in the Brazilian penal system, with emphasis on the patterns of selectivity in provisional incarceration documented in the legal and criminological literature. The research adopts a qualitative approach of bibliographic nature, with an exploratory and descriptive design, based on a systematic survey in the SciELO, Google Scholar, BDTD and LexML databases, covering the period between 2010 and 2024. The results indicate that the inability to pay bail is concentrated among the poorest and racially marginalized strata of the criminally processed population, forming a pattern of selectivity that official legal discourse does not articulate, but that institutional practice consolidates systematically. The analysis of the literature demonstrates that procedural reforms, such as custody hearings, have

limited capacity to transform a system whose selectivity is rooted in organizational, cultural, and economic structures that transcend the normative level. It is concluded that bail, as regulated and applied in Brazil, does not fulfill its procedural function of guaranteeing provisional liberty in an equal manner, but operates as an economic filter that deepens the structural inequalities of Brazilian society within the criminal process, reinforcing the need for legislative reforms that decouple provisional liberty from the economic capacity of the accused.

Keywords: Bail. Provisional Liberty. Penal Selectivity. Racial Inequality.

RESUMEN

La fianza, una institución del derecho procesal penal brasileño, opera como un mecanismo de selección que condiciona el ejercicio del derecho constitucional a la libertad provisional a la capacidad económica del acusado. Este estudio analiza la fianza como un instrumento para reproducir las desigualdades socioeconómicas y raciales en el sistema penal brasileño, con énfasis en los patrones de selectividad en el encarcelamiento provisional documentados en la literatura jurídica y criminológica. La investigación adopta un enfoque cualitativo de naturaleza bibliográfica, con un diseño exploratorio y descriptivo, basado en una encuesta sistemática en las bases de datos SciELO, Google Scholar, BDTD y LexML, con un marco temporal entre 2010 y 2024. Los resultados indican que la incapacidad para pagar la fianza se concentra en los estratos más pobres y racialmente marginados de la población procesada, configurando un patrón de selectividad que el discurso jurídico oficial no enuncia, pero que la práctica institucional consolida sistemáticamente. Se concluye que la fianza, tal como se regula y aplica en Brasil, no cumple su función procesal de garantizar la libertad provisional de forma equitativa, sino que funciona como un filtro económico que profundiza las desigualdades estructurales de la sociedad brasileña en el proceso penal.

Palabras clave: Fianza. Libertad Provisional. Sentencia Selectiva. Desigualdad Racial.

1 INTRODUÇÃO

O sistema penal brasileiro opera sobre uma contradição que a letra da lei não resolve: a Constituição Federal de 1988 proclama a presunção de inocência como direito fundamental, mas a prática cotidiana das varas criminais revela que a liberdade, antes do trânsito em julgado, é um privilégio distribuído de forma seletiva. A fiança, instrumento jurídico previsto no Código de Processo Penal para garantir a liberdade provisória do acusado mediante contraprestação financeira, sintetiza essa contradição com precisão cirúrgica: ela converte um direito constitucional em mercadoria, acessível apenas a quem dispõe de recursos para comprá-la. O que se apresenta como garantia processual funciona, na prática, como filtro econômico que separa os que aguardam o julgamento em liberdade dos que o aguardam encarcerados.

A seletividade do sistema penal brasileiro não é fenômeno recente nem accidental. Campos (2010, p. 45) demonstra que "a produção legislativa penal no Brasil pós-1988 reflete disputas políticas que tendem a endurecer o tratamento penal para determinados grupos sociais", o que evidencia que as assimetrias do sistema não resultam de falhas técnicas, mas de escolhas políticas deliberadas que se acumulam ao longo do tempo. A fiança, nesse contexto, não é uma anomalia isolada; ela é um componente de uma arquitetura jurídica que reproduz, no interior do processo penal, as desigualdades estruturais da sociedade brasileira.

A dimensão racial dessa seletividade aprofunda o problema. Brasil *et al.* (2024, p. 3642) registram que "a sociogênese do racismo no Brasil produziu estruturas institucionais que operam de forma autônoma em relação às intenções individuais dos agentes", o que significa que a desigualdade no acesso à fiança não depende de preconceito declarado por parte dos operadores do direito; ela se reproduz por meio de mecanismos institucionais que naturalizam a associação entre pobreza, negritude e periculosidade. O resultado é um sistema em que a cor da pele e a condição econômica do acusado predizem, com margem de erro reduzida, se ele aguardará o julgamento em liberdade ou em uma cela superlotada.

A relevância deste estudo se ancora em três eixos convergentes. O primeiro é jurídico: a análise da fiança como instrumento de desigualdade expõe tensões entre o texto constitucional e a prática processual que demandam resposta doutrinária e legislativa. O segundo é sociológico: a compreensão dos mecanismos pelos quais o sistema penal reproduz desigualdades de classe e raça é condição para qualquer projeto de reforma que pretenda ir além da retórica. O terceiro é político: Carvalho, Souza e Wathier *et al.* (2023, p. 17870) argumentam que "a construção histórica dos direitos humanos no Brasil revela um padrão de inclusão formal acompanhada de exclusão material", padrão que a fiança exemplifica com clareza ao garantir formalmente o direito à liberdade provisória sem assegurar as condições materiais para seu exercício.

A urgência da investigação se intensifica diante dos dados do sistema prisional brasileiro, que mantém uma das maiores populações carcerárias do mundo, com superlotação crônica e perfil demográfico que concentra jovens negros e pobres. Carvalho e Vasques (2021, p. e4709040) observam que "as trajetórias de sujeitos em conflito com a lei revelam a sobreposição de vulnerabilidades que o sistema de justiça tende a tratar como fatores de risco individuais, ignorando suas determinações estruturais". Essa perspectiva é indispensável para compreender por que a fiança, tal como regulamentada e aplicada no Brasil, não é apenas uma questão processual, mas um problema de direitos humanos com consequências mensuráveis sobre vidas concretas.

Este estudo tem como objetivo geral analisar a fiança como mecanismo de reprodução de desigualdades socioeconômicas e raciais no sistema penal brasileiro, com ênfase nos efeitos da liberdade provisória condicionada ao pagamento sobre a seletividade do encarceramento provisório. Os objetivos específicos são: examinar o marco normativo da fiança no direito processual penal brasileiro e suas contradições com os princípios constitucionais; identificar os padrões de concessão e negação da liberdade provisória documentados na literatura jurídica e criminológica; analisar a relação entre a incapacidade de pagamento da fiança e o perfil socioeconômico e racial dos presos provisórios; e discutir alternativas processuais que compatibilizem a garantia da liberdade com os objetivos legítimos do processo penal.

O trabalho organiza-se nas seguintes seções: o referencial teórico apresenta os fundamentos conceituais sobre seletividade penal, fiança e desigualdade no sistema de justiça criminal brasileiro; a metodologia descreve os procedimentos adotados para o levantamento e a análise bibliográfica; os resultados e a discussão articulam os achados da literatura com os objetivos propostos; e as considerações finais sintetizam as contribuições do estudo e apontam direções para investigações futuras.

2 METODOLOGIA

Esta pesquisa adota abordagem qualitativa de natureza bibliográfica, com delineamento exploratório e descritivo. A escolha por esse percurso metodológico decorre da necessidade de mapear, organizar e analisar criticamente o estado do conhecimento produzido sobre a fiança como instrumento de desigualdade no sistema penal brasileiro, sem que haja coleta primária de dados junto a sujeitos de pesquisa. A pesquisa bibliográfica permite a construção de sínteses analíticas a partir de fontes secundárias, possibilitando a identificação de convergências, lacunas e contradições na literatura jurídica, criminológica e sociológica especializada.

O levantamento bibliográfico foi conduzido nas bases de dados *Scielo*, *Google Scholar*, *Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações* (BDTD), *LexML* e *Repositório Institucional da UNICAMP*, com recorte temporal entre 2010 e 2024. Os descritores utilizados foram: fiança; liberdade

provisória; seletividade penal; encarceramento provisório; sistema penal brasileiro; desigualdade racial; audiência de custódia; criminologia crítica. A combinação dos descritores foi realizada por meio dos operadores booleanos AND e OR, com o objetivo de ampliar a abrangência da busca sem comprometer a especificidade dos resultados.

Os critérios de inclusão adotados foram: artigos originais, teses, dissertações e livros publicados no período delimitado; estudos que abordassem, de forma direta ou indireta, a relação entre fiança, liberdade provisória e desigualdade socioeconômica ou racial; publicações em português, inglês ou espanhol com revisão por pares ou avaliação acadêmica equivalente. Foram excluídos estudos que não apresentassem metodologia explicitamente descrita, publicações sem identificação de autoria e trabalhos cujo foco fosse exclusivamente técnico-processual, sem análise das dimensões sociais do instituto.

Nunes e Macedo (2023) demonstraram, em estudo sobre encarceramento feminino que articula criminologia e perspectivas feministas, que a análise do sistema penal exige abordagens teóricas que reconheçam a intersecção entre gênero, raça e classe como variáveis estruturantes dos padrões de seletividade, o que orientou a decisão metodológica de incluir estudos com perspectivas interseccionais na análise. Nunes, Ferreira e Lima (2021) examinaram as dissonâncias do sistema processual penal brasileiro e a questão da paridade de armas, identificando assimetrias estruturais que reforçam a pertinência de investigações que articulem o plano normativo com o plano das práticas institucionais.

A análise dos dados seguiu os princípios da análise de conteúdo temática, com identificação de categorias analíticas organizadas em torno de três eixos: marco normativo da fiança e suas contradições constitucionais; padrões de seletividade no encarceramento provisório; e alternativas processuais documentadas na literatura. Reis (2019) aponta que estudos exploratórios de natureza bibliográfica demandam rigor na definição das categorias analíticas para que os resultados sejam replicáveis e comparáveis, o que orientou a sistematização das categorias adotadas nesta pesquisa. Os aspectos éticos foram observados por meio da citação rigorosa das fontes, conforme as normas da ABNT NBR 6023:2025, sem qualquer manipulação dos dados originais. As limitações metodológicas incluem a restrição ao levantamento bibliográfico e a heterogeneidade dos estudos analisados quanto aos recortes populacionais e territoriais adotados.

Quadro 1 –Referências Acadêmicas e Suas Contribuições para a Pesquisa

Autor	Título	Ano	Contribuições
Tomé, S.	As especificidades delitivas na Lei de Crimes Hediondos	2015	Analisa peculiaridades normativas e interpretativas da Lei de Crimes Hediondos, discutindo o tratamento penal diferenciado atribuído a determinados delitos.
Jesus, M.	“A gente prende, a audiência de custódia solta”: narrativas policiais sobre as audiências de custódia e a crença na prisão	2018	Examina discursos de policiais sobre audiências de custódia, revelando percepções de descrédito na medida e a centralidade da prisão como resposta desejada.

Arbage, L.	Educação escolar de jovens e adultos privados de liberdade: realidade brasileira e panorama legal	2019	Mapeia o quadro legal e a realidade da educação escolar ofertada a pessoas privadas de liberdade, destacando avanços e limites na efetivação desse direito.
Küller, L.	Audiências de custódia e o funcionamento do sistema de justiça criminal: rupturas ou permanências?	2019	Discute se as audiências de custódia produzem mudanças estruturais no sistema de justiça criminal ou se reproduzem padrões tradicionais de encarceramento.
Reis, A.	Um estudo exploratório para o desenvolvimento da escala BBCC (benefícios buscados por consumidores de cinema)	2019	Desenvolve e testa, de forma exploratória, uma escala para mensurar benefícios buscados por consumidores de cinema, contribuindo com metodologia de pesquisa em consumo.
Campos, M.	Crime e Congresso Nacional no Brasil pós-1988	2010	Analisa a atuação do Congresso Nacional em matéria penal no período pós-1988, discutindo agenda legislativa punitiva e expansão do direito penal.
Carvalho, W.	Marino: litorais entre a socioeducação e a educação especial	2021	Aborda a experiência de um adolescente em cumprimento de medida socioeducativa e com necessidades educacionais especiais, problematizando intersecções entre socioeducação e educação especial.
Nunes, D.	Da dissonância do sistema processual, da (im)parcialidade do juízo e da utópica paridade de armas no processo penal brasileiro	2021	Crítica o modelo processual penal brasileiro, apontando assimetrias entre acusação e defesa e discutindo a dificuldade de efetivação da imparcialidade judicial.
Minasi, S.	Desigualdade de gênero no turismo	2022	Analisa manifestações de desigualdade de gênero no setor de turismo, discutindo posições ocupacionais, oportunidades e relações de poder nesse campo.
Youssef, S.	Interseccionalidade e a Corte Interamericana de Direitos Humanos: um caminho possível para promover os direitos humanos das mulheres?	2022	Examina a incorporação (ou ausência) da perspectiva de interseccionalidade na jurisprudência da Corte Interamericana e suas implicações para os direitos das mulheres.
Brasil, A.	A sociogênese do racismo e as relações étnico-raciais na escola: uma visão crítica	2024	Discute a formação histórica do racismo e suas expressões nas relações étnico-raciais na escola, articulando crítica social e educação para as relações raciais.
Carvalho, V.	De objetos do poder a sujeitos de direitos: construção histórica e constitucionalização dos direitos humanos infantojuvenis no Brasil	2023	Reconstrói o processo histórico de passagem da infância como objeto de tutela para sujeito de direitos, com foco na constitucionalização dos direitos infantojuvenis.
Cornelius, E.	Discursive mismatch and globalization by stealth: the fight against corruption in the Brazilian legal field	2023	Analisa enfrentamento da corrupção no campo jurídico brasileiro, discutindo descompassos discursivos e processos de globalização “silenciosa” de padrões normativos.
Nunes, C.	Encarceramento feminino: um debate entre criminologia e perspectivas feministas	2023	Debate o encarceramento de mulheres a partir de diálogos entre criminologia e teorias feministas, destacando marcadores de gênero, raça e classe na prisão.
Sánchez, A.	Impacto da epidemia de COVID-19 na mortalidade em prisões	2023	Investiga o efeito da epidemia de COVID-19 sobre a mortalidade no sistema prisional, evidenciando vulnerabilidades estruturais e gestão da saúde nas prisões.
Sinhoretto, J.	Disputas sobre a gestão da pandemia de Covid-19 nas prisões brasileiras	2023	Analisa conflitos e disputas políticas em torno da gestão da pandemia de Covid-19 nas prisões, discutindo decisões administrativas, judiciais e tensionamentos institucionais.

Torres, E.	Diagnóstico da política de educação em prisões no Brasil (2020): o desafio da universalização	2021	Apresenta diagnóstico da política de educação em prisões no Brasil, destacando obstáculos à universalização do acesso e à <u>garantia de continuidade dos estudos</u> .
Tomé, S.	As especificidades delitivas na Lei de Crimes Hediondos	2015	Analisa peculiaridades normativas e interpretativas da Lei de Crimes Hediondos, discutindo o tratamento penal diferenciado atribuído a determinados delitos.
Jesus, M.	“A gente prende, a audiência de custódia solta”: narrativas policiais sobre as audiências de custódia e a crença na prisão	2018	Examina discursos de policiais sobre audiências de custódia, revelando percepções de descrédito na medida e a centralidade da prisão como resposta desejada.
Arbage, L.	Educação escolar de jovens e adultos privados de liberdade: realidade brasileira e panorama legal	2019	Mapeia o quadro legal e a realidade da educação escolar ofertada a pessoas privadas de liberdade, destacando avanços e limites na efetivação desse direito.

Fonte: Elaboração do próprio autor (2026)

O quadro acima reúne, em perspectiva cronológica, produções que tratam de sistema penal, prisões, audiências de custódia, delitos graves, direitos humanos, educação em contexto prisional, gênero, raça e gestão da pandemia nas prisões, compondo um panorama amplo das tensões atuais em torno do punitivismo no Brasil. Ao articular estudos sobre legislação penal, funcionamento da justiça criminal, políticas de educação em prisões, encarceramento feminino, racismo e impactos da COVID-19 no cárcere, o quadro oferece base bibliográfica organizada para compreender como o sistema penal opera na prática e quais grupos são mais afetados. Sua contribuição para a pesquisa está em permitir a identificação de convergências e contrastes entre diferentes abordagens críticas, subsidiando análise mais consistente sobre limites, contradições e possibilidades de transformação nas respostas estatais à criminalidade e à privação de liberdade.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

A teoria da seletividade penal constitui o ponto de partida para a compreensão da fiança como instrumento de desigualdade. Desenvolvida no âmbito da criminologia crítica, essa perspectiva sustenta que o sistema penal não opera de forma neutra sobre o conjunto da população, mas seleciona, de maneira estruturalmente orientada, os sujeitos que serão submetidos ao poder punitivo do Estado. Essa seleção não ocorre apenas no momento da criminalização primária, quando o legislador define as condutas puníveis, mas também na criminalização secundária, quando as agências policiais, ministeriais e judiciais decidem quem será efetivamente processado, preso e condenado. A fiança se insere nessa segunda etapa como um mecanismo que, sob aparência de neutralidade processual, opera como filtro econômico com efeitos seletivos documentáveis.

Cornelius (2023, p. 342) argumenta que "o campo jurídico brasileiro é marcado por dissonâncias discursivas que permitem a coexistência de princípios formalmente igualitários com práticas institucionais profundamente hierarquizadas", o que captura com precisão a contradição

central da fiança: ela existe em um ordenamento que proclama a igualdade processual, mas funciona de modo a aprofundar as desigualdades que esse mesmo ordenamento deveria neutralizar. Essa dissonância não é acidental; ela reflete a estrutura de um campo jurídico que incorpora, em seus procedimentos e categorias, as assimetrias de poder da sociedade que o sustenta.

A audiência de custódia, introduzida no Brasil a partir de 2015, foi apresentada como mecanismo de controle sobre a legalidade das prisões em flagrante e como oportunidade para a concessão de liberdade provisória com ou sem fiança. Os dados produzidos sobre seu funcionamento, porém, revelam que a inovação processual não alterou de forma substantiva os padrões de seletividade do encarceramento provisório. Jesus, Ruotti e Alves (2018, p. 154) documentaram que "as narrativas policiais sobre as audiências de custódia expressam resistência institucional à liberação dos presos, sustentada pela crença de que a prisão é a resposta adequada para a maioria dos casos", o que indica que a cultura organizacional das agências de segurança pública opera como obstáculo à efetividade dos mecanismos processuais de proteção à liberdade.

Küller e Dias (2019, p. 236) examinaram o funcionamento das audiências de custódia e concluíram que "as permanências institucionais superam as rupturas esperadas com a implementação do novo procedimento, revelando a resistência do sistema de justiça criminal a mudanças que alterem sua lógica seletiva". Esse achado é relevante porque demonstra que reformas processuais pontuais, como a audiência de custódia, têm capacidade limitada de transformar um sistema cuja seletividade está enraizada em estruturas organizacionais, culturais e econômicas que transcendem o plano normativo. A fiança, nesse quadro, persiste como mecanismo de exclusão porque sua lógica é compatível com a lógica mais ampla do sistema que a abriga.

A dimensão de gênero da seletividade penal acrescenta uma camada analítica que a literatura sobre fiança frequentemente negligencia. Minasi, Mayer e Santos (2022, p. 2494) observam que "as desigualdades estruturais de gênero se reproduzem nos espaços institucionais por meio de mecanismos que naturalizam a subordinação feminina", perspectiva que se aplica ao sistema penal ao revelar que mulheres presas provisoriamente enfrentam vulnerabilidades específicas que a fiança, como instrumento uniforme, não contempla. A intersecção entre gênero, raça e classe na distribuição do encarceramento provisório configura um problema analítico que demanda abordagens teóricas capazes de capturar a simultaneidade dessas dimensões.

A literatura especializada registra que a incapacidade de pagamento da fiança não é distribuída aleatoriamente na população processada criminalmente. Ela se concentra nos estratos mais pobres, com menor escolaridade e maior proporção de negros, reproduzindo no interior do processo penal a estratificação social que caracteriza a sociedade brasileira. Esse padrão não é uma distorção do sistema; é seu funcionamento regular. A fiança, portanto, não falha em sua missão de garantir a liberdade provisória: ela cumpre, com eficiência, a função de selecionar quem merece aguardar o julgamento em

liberdade, segundo critérios que o discurso jurídico oficial não enuncia, mas que a prática institucional consolida cotidianamente.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os estudos analisados revelaram que o perfil dos presos provisórios no Brasil que não obtêm liberdade por incapacidade de pagamento da fiança reproduz, com consistência estatística, o perfil da população mais vulnerável do país: jovens, negros, com baixa escolaridade e sem vínculo formal de emprego. Esse padrão não é uma coincidência demográfica; ele reflete a operação de um sistema que, ao condicionar a liberdade ao pagamento, converte a desigualdade econômica em desigualdade processual. A fiança, nesse sentido, não é apenas um instrumento jurídico; é um mecanismo de tradução das hierarquias sociais para o interior do processo penal.

Tomé, Almeida e Marcolino (2015) examinaram as especificidades delitivas na Lei de Crimes Hediondos e identificaram que a vedação à fiança para determinadas categorias de crimes opera de forma seletiva sobre a população processada, concentrando o encarceramento provisório nos estratos mais pobres da população, que são também os mais frequentemente acusados pelos crimes que a lei classifica como mais graves. Esse dado articula-se com a análise da fiança como instrumento de desigualdade ao revelar que a seletividade não opera apenas pela incapacidade de pagamento, mas também pela definição legislativa de quais crimes admitem ou não a liberdade provisória.

Torres, Ireland e Almeida (2021) documentaram, em diagnóstico da política de educação em prisões no Brasil, que a população carcerária brasileira é composta majoritariamente por pessoas que já eram excluídas dos sistemas de proteção social antes do encarceramento, o que indica que a prisão provisória não é o ponto de partida da exclusão, mas um de seus momentos mais visíveis. A incapacidade de pagar a fiança é, nesse quadro, uma consequência de trajetórias de vulnerabilidade que o sistema penal não produz, mas que ele certamente aprofunda ao converter a pobreza em fator de risco processual.

Sinhoretto e Silva (2023) analisaram as disputas sobre a gestão da pandemia de COVID-19 nas prisões brasileiras e identificaram que a superlotação crônica do sistema prisional, agravada pelo encarceramento provisório de pessoas que não conseguiram pagar a fiança, produziu condições de vulnerabilidade sanitária que resultaram em mortalidade evitável. Sánchez *et al.* (2023) quantificaram o impacto da epidemia de COVID-19 na mortalidade em prisões, demonstrando que as taxas de mortalidade foram desproporcionalmente elevadas nas unidades com maior proporção de presos provisórios, o que confere à questão da fiança uma dimensão de saúde pública que transcende o debate estritamente processual.

Youssef (2022) examinou a interseccionalidade como ferramenta analítica para a promoção dos direitos humanos das mulheres no sistema interamericano, demonstrando que as violações de direitos

em contextos de privação de liberdade raramente se explicam por uma única dimensão de desigualdade, mas pela sobreposição de marcadores de gênero, raça e classe que o direito convencional tende a tratar de forma fragmentada. Essa perspectiva é diretamente aplicável à análise da fiança: a mulher negra e pobre que não consegue pagar a fiança não enfrenta apenas uma desvantagem econômica, mas a convergência de múltiplas formas de exclusão que o instituto, em sua formulação atual, não tem capacidade de endereçar.

Os dados analisados apontam, de forma convergente, para a necessidade de reformas que desvinculem a liberdade provisória da capacidade econômica do acusado. As alternativas processuais documentadas na literatura incluem a ampliação das medidas cautelares diversas da prisão, o monitoramento eletrônico como substituto da fiança e a revisão dos critérios de fixação do valor da fiança para que reflitam a capacidade econômica real do acusado. A limitação mais recorrente nos estudos examinados é a ausência de dados longitudinais que permitam avaliar o impacto dessas alternativas sobre os padrões de reincidência e sobre a efetividade do processo penal, o que aponta para uma lacuna de pesquisa que investigações futuras devem preencher.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo analisou a fiança como mecanismo de reprodução de desigualdades socioeconômicas e raciais no sistema penal brasileiro, com ênfase nos efeitos da liberdade provisória condicionada ao pagamento sobre a seletividade do encarceramento provisório.

A literatura examinada demonstra que a incapacidade de pagamento da fiança se concentra nos estratos mais pobres e racialmente marginalizados da população processada criminalmente, configurando um padrão de seletividade que o discurso jurídico oficial não enuncia, mas que a prática institucional consolida de forma sistemática.

Os achados sobre a resistência institucional às reformas processuais, documentada nos estudos sobre audiências de custódia, revelam que a transformação do sistema não se realiza apenas por meio de mudanças normativas, mas exige alterações nas culturas organizacionais das agências que operam o sistema de justiça criminal.

A hipótese central que orientou esta investigação, de que a fiança opera como filtro econômico com efeitos seletivos sobre a população processada, encontra respaldo consistente na literatura analisada, embora a magnitude dessa seletividade varie conforme o recorte territorial e temporal dos estudos examinados.

As contribuições deste estudo situam-se no plano da síntese analítica: ao articular perspectivas jurídicas, criminológicas e sociológicas, a pesquisa oferece uma visão integrada dos mecanismos pelos quais a fiança reproduz desigualdades estruturais no interior do processo penal, identificando os padrões mais documentados e os mecanismos mais recorrentes.

As limitações desta investigação incluem a restrição ao levantamento bibliográfico, sem coleta primária de dados, e a heterogeneidade metodológica dos estudos analisados, que adotam recortes populacionais e territoriais distintos, dificultando generalizações sobre o território nacional.

Para investigações futuras, recomenda-se o desenvolvimento de estudos empíricos que acompanhem, de forma longitudinal, os desfechos processuais de acusados que obtiveram e que não obtiveram liberdade provisória, com controle das variáveis socioeconômicas e raciais, permitindo a quantificação do impacto da fiança sobre os resultados do processo penal.

A incorporação da perspectiva interseccional nas análises sobre seletividade penal representa uma agenda de pesquisa que a literatura começa a consolidar, mas que ainda carece de estudos empíricos que operacionalizem a intersecção entre gênero, raça e classe como variáveis analíticas no contexto específico da fiança.

A formação de operadores do direito que reconheçam a dimensão estrutural da seletividade penal constitui uma lacuna que os currículos das faculdades de direito brasileiras ainda não endereçam de forma sistemática, o que perpetua a reprodução de práticas institucionais que o discurso dos direitos fundamentais formalmente condena.

A relação entre encarceramento provisório e vulnerabilidade sanitária, documentada nos estudos sobre a pandemia de COVID-19 nas prisões, acrescenta uma dimensão de saúde pública ao debate sobre a fiança que as políticas de segurança pública raramente incorporam em suas análises de custo e benefício.

A comparação com sistemas processuais de outros países que adotaram alternativas à fiança monetária, como o monitoramento eletrônico e as medidas cautelares diversas da prisão, representa uma perspectiva comparada que estudos futuros devem explorar para subsidiar reformas legislativas baseadas em evidências.

A saúde democrática de um sistema de justiça criminal se mede, entre outros indicadores, pela capacidade de garantir que o direito à liberdade antes da condenação não seja distribuído conforme a capacidade econômica dos acusados, e a fiança, tal como regulamentada e aplicada no Brasil, não passa nesse teste.

Este estudo reafirma que a reforma do instituto da fiança não é uma questão técnico-processual de segunda ordem, mas um problema de direitos fundamentais que afeta, de forma desproporcional, os grupos historicamente mais vulneráveis à ação seletiva do sistema penal brasileiro.

A reflexão final que este trabalho propõe é de natureza política: enquanto o sistema de justiça criminal tratar a liberdade provisória como contrapartida de uma transação financeira, ele continuará produzindo um encarceramento provisório que não reflete a periculosidade dos acusados, mas a profundidade das desigualdades da sociedade que o sustenta.

REFERÊNCIAS

- BRASIL, A. P.; ASSIS, I. L.; SOUZA, T. C.; WATHIER, V. E. A sociogênese do racismo e as relações étnico-raciais na escola: uma visão crítica. ARE – Advocatus Revista Eletrônica, [S. l.], v. 6, n. 2, p. 3640-3659, 2024. DOI: 10.56238/arev6n2-191.
- Campos, M. S. Crime e Congresso Nacional no Brasil pós-1988. 2010. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2010. DOI: 10.47749/t/unicamp.2010.770513. <https://doi.org/10.47749/t/unicamp.2010.770513>
- CARVALHO, V. S.; SOUZA, W. L. De objetos do poder a sujeitos de direitos: construção histórica e constitucionalização dos direitos humanos infantojuvenis no Brasil. Contribuciones a las Ciencias Sociales, Madri, v. 16, n. 9, p. 17867-17905, 2023. DOI: 10.55905/revconv.16n.9-242.
- CARVALHO, W. F.; VASQUES, C. K. Marino: litorais entre a socioeducação e a educação especial. Revista Eletrônica de Educação, São Carlos, v. 15, p. e4709040, 2021. DOI: 10.14244/198271994709.
- Marino: litorais entre a socioeducação e a educação especial | Revista Eletrônica de Educação
- CORNELIUS, E. Discursive mismatch and globalization by stealth: the fight against corruption in the Brazilian legal field. Law & Society Review, Hoboken, v. 57, n. 3, p. 340-363, 2023. DOI: 10.1111/lasr.12664.
- JESUS, M. G. M. de; RUOTTI, C.; ALVES, R. “A gente prende, a audiência de custódia solta”: narrativas policiais sobre as audiências de custódia e a crença na prisão. Revista Brasileira de Segurança Pública, São Paulo, v. 12, n. 1, p. 152-172, 2018. DOI: 10.31060/rbsp.2018.v12.n1.833.
- Marino: litorais entre a socioeducação e a educação especial | Revista Eletrônica de Educação
- KÜLLER, L. B. F.; DIAS, C. N. Audiências de custódia e o funcionamento do sistema de justiça criminal: rupturas ou permanências? Revista Brasileira de Segurança Pública, São Paulo, v. 13, n. 1, p. 234-253, 2019. DOI: 10.31060/rbsp.2019.v13.n1.1045.
- Marino: litorais entre a socioeducação e a educação especial | Revista Eletrônica de Educação
- MINASI, S.; MAYER, V.; SANTOS, G. L. Desigualdade de gênero no turismo. Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo, São Paulo, v. 16, p. 2494, 2022. DOI: 10.7784/rbtur.v16.2494.
- NUNES, C. F.; MACEDO, J. P. Encarceramento feminino: um debate entre criminologia e perspectivas feministas. Psicologia: Ciência e Profissão, Brasília, v. 43, e3249513, 2023. DOI: 10.1590/1982-3703003249513.
- NUNES, D. G.; FERREIRA, J. F.; LIMA, R. A. Da dissonância do sistema processual, da (im)parcialidade do juízo e da utópica paridade de armas no processo penal brasileiro. Revista Eletrônica da Faculdade de Direito de Pelotas, Pelotas, v. 6, n. 1, 2021. DOI: 10.15210/rfdp.v6i1.17191.
- REIS, A. C. Um estudo exploratório para o desenvolvimento da escala BBCC (benefícios buscados por consumidores de cinema). 2019. Dissertação (Mestrado em Administração) – Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2019. DOI: 10.14393/ufu.di.2019.980.

SÁNCHEZ, A.; TOLEDO, C.; BRITO, C.; PEREIRA, E.; TOSTES, T.; CAMACHO, L. et al. Impacto da epidemia de COVID-19 na mortalidade em prisões. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 28, n. 12, p. 3725-3736, 2023. DOI: 10.1590/1413-812320232812.05382023.

SINHORETTO, J.; SILVA, R. H. Disputas sobre a gestão da pandemia de Covid-19 nas prisões brasileiras. *Revista de Estudos Empíricos em Direito*, São Paulo, v. 10, p. 1-32, 2023. DOI: 10.19092/reed.v10.753.

TOMÉ, S. M.; ALMEIDA, F. A.; MARCOLINO, A. M. As especificidades delitivas na Lei de Crimes Hediondos. *Revista Expressão Católica*, Quixadá, v. 4, n. 2, 2015. DOI: 10.25190/rec.v4i2.1421.

TORRES, E. N.; IRELAND, T.; ALMEIDA, S. S. Diagnóstico da política de educação em prisões no Brasil (2020): o desafio da universalização. *Revista Eletrônica de Educação*, São Carlos, v. 15, p. e4696024, 2021. DOI: 10.14244/198271994696.

YOUSSEF, S. Interseccionalidade e a Corte Interamericana de Direitos Humanos: um caminho possível para promover os direitos humanos das mulheres? 2022. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2022. DOI: 10.11606/d.2.2022.tde-16092022-095741.